



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global para obras de infraestrutura incluindo, pavimentação em pedras irregulares e obras complementares de estradas vicinais no Distrito de Pinhalzinho e Linha Dinoca, interior do município de Liberato Salzano/RS, conforme projeto de engenharia e Convênio nº 948151/2023 - Contrato de Repasse Nº 948151/2023/MIDR/CAIXA.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução das obras busca promover o desenvolvimento das comunidades através da implementação de estruturas viárias, proporcionando melhoramento da via e trafegabilidade. A falta de pavimentação nas estradas vicinais dificulta o tráfego de veículos e pedestres, tanto em períodos chuvosos quanto em períodos de seca, de modo que pavimentar as vias constitui-se em uma excelente oportunidade para otimizar o escoamento da produção agrícola local, bem como do acesso da população a outras localidades e serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;

5.1.2 atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;

5.1.3 proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato ou ata de registro de preços e legislações pertinentes;

5.1.4 notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços;

5.1.5 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

5.1.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e

5.1.7 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:





5.2.1 fornece os serviços, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;

5.2.2 executar a obra objeto deste Contrato, no prazo estipulado no cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviço por parte do Setor de Engenharia;

5.2.3 deverá manter profissional mestre de obra com permanência em tempo integral no canteiro de obra, também dispor de engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma;

5.2.4 fornece as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

5.2.5 fornece a matrícula no INSS da Obra, e também no CREA/CAU bem como, a sua baixa;

5.2.6 manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

5.2.7 permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

5.2.8 permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

5.2.9 inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

5.2.10 quando da execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

5.2.11 acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

5.2.12 recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;

5.2.13 não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.14 responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;

5.2.15 garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;

5.2.16 a responsabilidade pela qualidade das obras ou serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5.2.17 prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.

5.2.18 observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referente ao seu pessoal.

5.2.19 a contratante não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas o seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5.2.20 fazer prova junto a contratante, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.





5.2.21 utilizar na execução do objeto do presente Contrato, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos próprios e adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela contratante, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos projetos aprovados pelo Setor de Engenharia, referente a obra objeto desta contratação.

5.2.22 proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas máquinas, equipamentos, ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela contratante.

5.2.22.1 Quando do término ou rescisão do Contrato, a contratante concederá o prazo de quinze (15) dias para a contratada efetuar a remoção de todos os seus pertences, para fora da área das obras.

5.2.22.2 O não cumprimento dessas obrigações por parte da contratada dará direito ao contratante, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à contratada, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio.

5.2.23 Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela contratada, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da contratante, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da contratante, informados à contratada e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

5.2.24 O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras são de responsabilidade exclusiva da contratada, e em caso algum será ressarcido pela contratante.

5.2.25 Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da contratante, sem alteração do cronograma previsto.

5.2.26 Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a contratante e contratada.

5.2.27 Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela contratante através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

5.2.28 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.2.29 A última parcela somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS.

5.2.30 A contratada deverá recolher a título de ISSQN, aos cofres da contratante, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal.

5.2.31 Fica a contratante autorizada a descontar de quaisquer créditos da contratada, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Sustentabilidade

5.5.1. Os entulhos resultantes dos serviços deverão ser adequadamente dispostos e amontoados em pontos específicos as margens das estradas onde a obra está sendo realizada, de modo que não causem transtornos ou atrapalhem a visibilidade de quem trafega no local, até serem recolhidos e transportados para destino apropriado, ficando o gerenciamento dos resíduos a cargo da contratada.

5.6. Visita Técnica

5.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o





licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal da Administração, Avenida Rio Branco, Nº 234, Centro em Liberato Salzano/RS, CEP: 99.690-000 ou pelo telefone (55) 3755-1133, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São locais de realização dos serviços contratados:

Unidade	Endereço
Distrito de Pinhalzinho	Interior do município de Liberato Salzano/RS
Linha Dinoca	Interior do município de Liberato Salzano/RS

6.1.1. A contratada deverá executar, entre outras, as atividades ou tarefas necessárias à correta e completa execução dos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes e conforme exigido no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de execução e demais documentos referentes aos Projetos aprovados pelo setor de engenharia municipal. Incluindo o fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos, materiais de aplicação, insumos e demais itens necessários para a execução destes serviços, estando os mesmos inclusos nos preços apresentados na proposta, não cabendo quaisquer pagamentos adicionais pela contratante. O não cumprimento dos requisitos de execução destes serviços complementares poderá implicar na não medição dos serviços principais associados.

6.1.2 A contratada deverá aderir ao cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra. Esse cronograma, devidamente apresentando e aprovado durante o processo licitatório, determinará as etapas sequenciais do empreendimento, os prazos de conclusão de cada fase, bem como os desembolsos financeiros correspondentes.

6.1.3 Os serviços executados pela contratada serão submetidos a processos de fiscalização pelo Setor de Engenharia Municipal. A contratante se reserva o direito de avaliar a conformidade dos serviços em relação às especificações técnicas e normas estabelecidas no presente termo de referência.

6.1.4 Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias antes da aceitação final dos serviços.

6.2. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.





7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

7.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestão

7.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





7.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade e ao Licitações e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O prazo para início da obra está condicionado ao da Ordem de Serviço, emitido pelo Município, e começará a contar imediatamente após a emissão deste documento.

8.1.1. Em se tratando de convênio firmado entre município e outra entidade, a Ordem de Serviço ficará condicionada à AUTORIZAÇÃO expedida pela autoridade CONCEDENTE.

8.1.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, em prazo de até 15 dias, os seguintes documentos ao departamento de Planejamento:

8.1.2.1 as respectivas ART's de execução;

8.1.2.2 Cadastro Nacional de Obras (CNO);

8.2 O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

8.2.1. No ato do pagamento das parcelas correspondente a execução das obras de que trata este Contrato e de acordo com o estabelecido na forma da legislação vigente, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura referente a execução das obras, cópia dos comprovantes de quitação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação nominativas dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do Contrato, relativos ao mês anterior a respectiva realização das obras. O aceite da Nota Fiscal e/ou Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.

8.2.1.1 Quando da apresentação dos documentos acima exigidos, deverão ser excluídos aqueles referentes ao primeiro mês da execução das obras, e incluídos os do mês de encerramento do Contrato.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal, observadas ainda as condições previstas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e decreto municipal nº 04/2024, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.4. Nos valores, estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.5. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.





8.6. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

8.7. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, dados do convênio e contrato de repasse, dados da contratada para pagamento, a identificação do Procedimento Licitatório, ordem de compra ou número de empenho. A qual deverá ser enviada para os seguintes e-mails: planejamento@liberatosalzano.rs.gov.br e contabilidade@liberatosalzano.rs.gov.br;

8.8. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.9. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

8.10. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega ou execução do objeto.

8.11. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

8.12. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

9.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





9.7.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.7.1.1. Área executada de 4.600m² de pavimentação em pedras basálticas irregulares, correspondendo a 50% da área total licitada;

9.7.1.2 A comprovação da área acima deverá ser acompanhada de Atestado de Capacidade Técnico Profissional em nome do Técnico Responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

9.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.9. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.

9.9.1. A prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

9.9.2. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.10. Atestado de visita técnica do local da obra que deverá ser emitido e assinado pelo Engenheiro do Município de Liberato Salzano/RS, conjuntamente com o responsável técnico da empresa licitante com identificação profissional em seu órgão regulamentador ou Declaração de que a licitante tomou ciência das condições e do grau de dificuldade existente, ficando ciente de todos os trabalhos, condições e obrigações para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. O fornecimento do objeto será empreitada por preço global.

10.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços de engenharia comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024.

10.5. Na referida contratação, não será concedido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o





tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

11. QUANTITATIVO / ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	1	UN	R\$ 546.643,16	R\$ 546.643,16
Valor Total Previsto				R\$ 546.643,16	

11.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais em anexo elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1039	PAVIMENTAÇÃO C/ PEDRAS IRREG CR 948151/2023
3,4490519100000002E19	Obras em andamento
7000001	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Normal

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com os responsáveis abaixo pela sua elaboração, pelo telefone (55) 3755-1133.

Liberato Salzano - RS, 15/03/2024.

APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Juliane Pensin
Prefeito (a) Municipal

Natanael Antônio Fabris De Carli
Departamento Municipal de Engenharia

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constatam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

